



TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

L E I Nº 121 / 80-PMM

-Acrescenta o ítem 30, na tabela I,  
anexa a Lei nº 111/79, de 20 de  
dezembro de 1979.

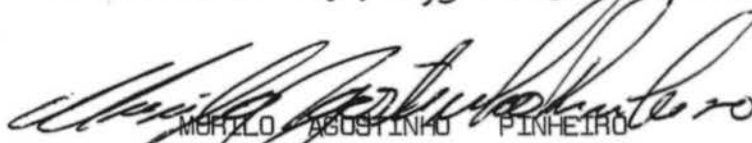
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, Capital do Território Fede  
ral do Amapá,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei, com base no ítem II, do art. 34, da Lei nº 6.448,  
de 11 de outubro de 1977.

Art. 1º - Fica revalidado o ítem 55 da tabela I, anexa à  
Lei nº 83/77-PMM, que passa a constituir com a alíquota de 3% (três por  
cento) o ítem 30 da tabela I, anexa à Lei nº 111/79-PMM, de 20 de dezem -  
bro de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, em 13 de agosto de 1980

  
MORILLO ASSUNÇÃO PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

  
MARIA GARCIA NETA  
=DIRETORA DO D.F. =